

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBIVEIS IMOBILIARIOS**

A REIT SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81 e NIRE 33300303677 (“Emissora”), nos termos da cláusula 13.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Emissão” e “CRI”, respectivamente) da Emissora (“Termo de Securitização”), vem pela presente, convocar os titulares, para a **Assembleia Geral de Titulares de CRI da 18ª e 19ª Séries da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A.** (Assembleia Geral), a se realizar no dia 28/04/2020, às 12 horas. Conforme autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN, o procedimento de votação se dará por meio de consulta formal (“Consulta Formal”).

Tendo em vista a notificação recebida da Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0001-05 (“Socicam”), informando que em virtude da pandemia da COVID-19 (Coronavírus) e seu impacto direto sobre os terminais de passageiros administrados pela companhia, evento de força maior com proporções ainda desconhecidas por todos, não será possível, ainda que temporariamente, (i) realizar o pagamento das próximas parcelas de juros e amortização dos CRI, e (ii) solicita carência de 6 (seis) meses no pagamento de amortização e juros dos CRI, a Emissora convoca os titulares para a Assembleia Geral, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- (i) deliberar pela repactuação do prazo da Emissão, concedendo carência à Socicam, de 6 (seis) meses, a contar da parcela vincenda no mês de maio de 2020 (“Carência”), sendo que as parcelas compostas por juros e amortização não pagos durante o período da Carência, serão incorporados ao saldo devedor dos CRI. O prazo de vencimento da Emissão seria dessa forma, prorrogado por 6 (seis) meses. Aprovada esta matéria da ordem do dia, estarão suspensas todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias da Socicam e dos Fiadores da Emissão, durante o prazo de Carência;
- (ii) alternativamente, caso não seja aprovada a deliberação constante do item (i) acima, deliberar por conceder carência de 3 (três) meses, a contar da parcela vincenda no mês de maio de 2020 (“Carência Alternativa”), sendo que as parcelas compostas por juros e amortização não pagos durante o período da

Carência Alternativa, serão incorporados ao saldo devedor dos CRI. O prazo de vencimento da Emissão seria dessa forma, prorrogado por 3 (três) meses. Aprovada esta matéria da ordem do dia, estarão suspensas todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias da Socicam e dos Fiadores da Emissão, durante o prazo de Carência Alternativa;

- (iii) deliberar pela suspensão por tempo indeterminado na obrigatoriedade de renovação da nota de classificação de risco de crédito da Emissão;

### **Procedimento de resposta à Consulta:**

A manifestação dos titulares com relação às matérias da ordem do dia, deverá ser realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo I. Tal manifestação deverá ser instruída com cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) o documento de identificação dos signatários, e encaminhada, até o dia 28/04/2020 aos cuidados do agente fiduciário e da Emissora por e-mail para [fiduciário@slw.com.br](mailto:fiduciário@slw.com.br) e [ri@reit.com.br](mailto:ri@reit.com.br), respectivamente.

As deliberações constantes da ordem do dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares dos CRI representando a maioria simples dos CRI em circulação (“Quórum de Aprovação”). Uma vez aprovadas, as matérias da ordem do dia serão oponíveis a todos os Titulares dos CRI. Vale ressaltar, que para fins de apuração do Quórum de Aprovação, considerando que a deliberação (i) tem a mesma natureza da deliberação (ii), apenas se tratando de prazo diverso de concessão de carência, os votos serão contados da seguinte forma: (a) em qualquer dos casos, caso a matéria constante do item (i) ou a matéria constante do item (ii) obtenham individualmente os votos necessários para atingir o Quórum de Aprovação, estará aprovada a matéria; (b) caso a matéria constante do item (i) acima, individualmente falando, obtenha mais votos do que o item (ii), mas não seja na quantidade necessária para atingir o Quórum de Aprovação, os votos afirmativos recebidos no item (ii) acima, não poderão ser somados para fins de atingimento do Quórum de Aprovação da matéria constante do item (i); (c) todavia, caso a matéria constante do item (ii) acima, individualmente falando, obtenha mais votos do que o item (i), mas não seja na quantidade necessária para atingir o Quórum de Aprovação, os votos afirmativos recebidos no item (i) acima, poderão ser somados para fins de atingimento do Quórum de Aprovação da matéria constante do item (ii).

A Emissora e o agente fiduciário, em qualquer caso, aprovando-se a matéria constante do item (i), ou do item (ii) da ordem do dia, estarão autorizados a tomar todas as providências necessárias para implementar as alterações necessárias, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos de contratos, recálculo do fluxo de amortização, instruções à B3 Bolsa Brasil Balcão (“B3”), entidade onde os CRI encontram-se depositados, podendo ainda solicitar que a B3 altere o status dos CRI, de inadimplente para adimplente, caso seja necessário, estando autorizados a tomarem todas as providências nesse sentido.

Considerando a atual situação, totalmente atípica em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e considerando ainda que o histórico de arrecadação dos créditos imobiliários lastro da Emissão, bem como de pagamento das obrigações da Socicam, no âmbito da Emissão, é irretocável, sendo a Socicam líder na área de mobilidade e infraestrutura de apoio ao transporte de passageiros no Brasil, responsável pela gestão de mais de 120 empreendimentos, dentre eles aeroportos, terminais rodoviários, urbanos e portuários, a Emissora entende não ser razoável qualquer tipo de ação de execução de garantias, caso não se atinja o Quórum de Aprovação na Assembleia Geral. A Emissora entende que dessa forma age no melhor interesse dos titulares, e ressalta que irá aguardar até que se atinja o quórum de deliberação, seja na Assembleia Geral ou nas posteriores assembleias que vierem a ser convocadas tendo por objeto a mesma Ordem do Dia, para quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais de execução de garantias da Emissão.

A presente convocação da Assembleia Geral, cujas deliberações serão tomadas por meio da Consulta Formal, será enviada, pelo agente fiduciário, via e-mail, a todos os titulares cujo cadastro esteja completo junto ao escriturador dos CRI, bem como aos seus respectivos custodiantes, após a sua publicação nos jornais de publicação dos atos da Emissora, conforme o previsto no Termo de Securitização. Qualquer informação acerca das matérias da ordem do dia deverá ser solicitada à Emissora ou ao agente fiduciário, nos e-mails [ri@reit.com.br](mailto:ri@reit.com.br) e [fiduciario@slw.com.br](mailto:fiduciario@slw.com.br), respectivamente.

A consolidação dos votos será publicada no site da CVM e da Emissora até o dia 29 de abril de 2020.

**Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2020**

**REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRI DA 18ª e 19ª SÉRIES DA 2ª  
EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBIVEIS IMOBILIÁRIOS  
S.A. DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**ANEXO I**

**TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS**

**Com relação ao item (i) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:**

**SIM**

**NÃO**

**Com relação ao item (ii) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:**

**SIM**

**NÃO**

**Com relação ao item (iii) da ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma:**

**SIM**

**NÃO**

<b>NOME DO TITULAR OU REPRESENTANTE POR EXTENSO</b>	<b>ASSINATURA</b>